

NE 249

OL 51

CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020

O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o Sr. Valmor Santos Félix, portador do RG 0828626804, inscrito no CPF sob o nº 798.275.865-72, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000, neste ato representada por William Caires Brandão, portador do RG: 11.250.214-89 SSPBA, inscrito no CPF: 021.333.685-58, doravante denominado CONTRATADO tendo em vista a Ata de Registro de Preços resultante do Processo Administrativo nº. 056/2020 e Pregão Presencial nº. 018/2020, tem justos e contratados, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto (art. 55, I – Lei Federal 8.666/93)

O presente CONTRATO tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO nas quantidades demonstradas na Planilha abaixo, em conformidade com os anexos constantes do Edital e a Ata de Registro de Preços do Sistema de Registro de Preços através do Pregão presencial nº 018/2020.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	Valor unitário	Qtd	Valor total
1	Pão tipo francês, pesando aproximadamente 50 g, bem acondicionados, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem com identificação, ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	R\$ 0,58	1500	R\$ 870,00
2	Pão de leite, pesando aproximadamente 40 g acondicionados, assado ao ponto, sem amasso, em embalagem com identificação, ingredientes, data de fabricação e validade.	UND	R\$ 0,58	1500	R\$ 870,00
3	Coxinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gr cada	UND	R\$ 0,84	400	R\$ 336,00
4	Kibe de trigo com carne com peso de no mínimo 0,20gr cada	UND	R\$ 0,86	400	R\$ 344,00
5	Pastel de carne com peso de no mínimo 0,20 gr cada	UND	R\$ 0,86	400	R\$ 344,00
6	Empadinha de frango com peso de no mínimo 0,20 gr	UND	R\$ 0,86	350	R\$ 301,00
7	Risoles de presunto e queijo com peso de no mínimo de 0,20 gr cada	UND	R\$ 0,84	350	R\$ 294,00
8	Bolos de vários sabores forma redonda tradicional	UND	R\$ 7,80	98	R\$ 764,40
9	Biscoito palito	UNID	R\$ 4,42	75	R\$ 331,50
Valor total					R\$ 4.454,90

CLÁUSULA SEGUNDA – Regime de Execução (art. 55, II – Lei Federal 8.666/93)

Parágrafo Único – Os produtos serão entregues no prazo de até 10 (dez) dias a contar da data da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF, na Prefeitura Municipal, na Rua Manoel Araújo, 01, Centro, Dom Basílio-BA, ou em outro local a ser designado pelo CONTRATANTE dentro do Município de Dom Basílio/BA, de acordo com a ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, informando o quantitativo necessário.

ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI
CNPJ: 14.631.707/0001-00
IE.: 014.876.239

CLÁUSULA TERCEIRA – Preço e Condições de Pagamento (art. 55, III – Lei Federal 8.666/93)

O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.454,90 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

§ 1º. Condições de pagamento:

O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da entrega das mercadorias após a emissão da Nota Fiscal e atestado de entrega e aceitação do objeto contratado.

§ 2º. Periodicidade do reajustamento de preços:

I - O preço ofertado permanecerá fixo e irrecusável, exceto por situação de mercado, devidamente comprovada que justifique a alteração;

II - O reajuste de que trata o item I, acima, se dará mediante apresentação, por parte da Contratada, de Nota Fiscal de Entrada que comprove a situação de alterações de preços entre compra anterior e atual ao pedido de reajuste ou ainda por normativa do órgão que regula a comercialização do produto.

III - Os reajustes se darão para mais ou para menos na mesma proporção da alteração comprovada pelo proponente em relação ao preço de compra e a cotação de preço apresentada por ocasião deste certame.

IV - O reajuste obedecerá, ainda, o consentimento das partes.

§ 3º. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Prazos (art. 55, IV – Lei Federal 8.666/93)

O presente Contrato tem prazo de vigência a contar da data de sua assinatura, vigorando de 28 de junho de 2021 a 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

§ 1º. O prazo para entrega dos itens constantes na Cláusula Primeira deste contrato será de 05 (cinco) dias após a data de sua assinatura por parte do CONTRATADO.

§ 2º. Os itens serão recebidos por servidor municipal designado para este fim que fará a conferência e, achado conforme, dará o recebido definitivo na Nota Fiscal/Fatura.

I - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 01 (um) dia, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado.

§ 3º. O presente contrato poderá ser prorrogado, sendo do interesse das partes, limitando-se ao crédito orçamentário relativo à data de assinatura do contrato, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Recursos Financeiros (art. 55, V – Lei Federal 8.666/93)

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária, consignadas no Orçamento em vigor:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 - Gestão das Ações da Média Complexidade em Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 6102 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde - 15%

**ECONOMIA CERTA COMÉRCIO
DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.631.707/0001-00
LE.: 014.876.239**

CLÁUSULA SEXTA – Da garantia (art. 55, VI – Lei Federal 8.666/93)

A CONTRATANTE não exigirá garantia do CONTRATADO relativa à execução do presente contrato.

c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA – Da rescisão administrativa (art. 55, IX – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Vinculação e Legislação Aplicável (art. 55, XI e XII – Lei Federal 8.666/93)

Este Contrato vincula-se ao Processo Administrativo nº. 056/2020, o qual originou o Pregão Presencial nº. 018/2020, cujo Edital e a Proposta do Licitante Vencedor fazem parte deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

Parágrafo Único – Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Condições de habilitação (art. 55, XIII – Lei Federal 8.666/93)

O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fiscalização (art. 58, III – Lei Federal 8.666/93)

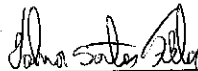
O CONTRATANTE manterá fiscalização sobre a execução do presente contrato através do servidor municipal (inserir nome do servidor e o instrumento legal que o nomeou)

CLÁUSULA TERCEIRA – Foro (art. 55 § 2º - Lei Federal 8.666/93)

Fica eleito o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora (BA), com renúncia a outro por mais especial que seja, para dirimir dúvidas ou questões relativas ao presente contrato.


E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas vias) iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Dom Basílio (BA), 28 de junho de 2021.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Valmor Santos Félix
Secretário Municipal

ECONOMIA CERTA COMÉRCIO
DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.631.707/0001-00
I.E. : 014.876.239



ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE ALIMENTO EIRELI
CNPJ: 14.631.707/000100

Testemunhas:

1 - William Pereira Brandão
CPF - 859.726.575-44

2 - Roberto Santos Silva
CPF - 028.930.775-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000.

OBJETO: Tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTES MUNICÍPIO.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL: O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.454,90 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade: 2514 - Gestão das Ações da Média Complexidade em Saúde

Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo

Fonte: 6102 - Recitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde - 15%

Dom Basílio, 28 de junho de 2021.

Extratos de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BASÍLIO
CNPJ: 13.673.314/0001-05
RUA MANOEL ARAÚJO, 01, CENTRO
DOM BASÍLIO - BA



**EXTRATO DE CONTRATO Nº 253/2021
PREGÃO PRESENCIAL 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 056/2020**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE DOM BASÍLIO, ESTADO DA BAHIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM BASÍLIO, inscrito no CNPJ sob nº 97.551.413/0001-04, situada a Rua Manoel Araújo, 01, centro, Dom Basílio/BA.

CONTRATADA: ECONOMIA CERTA COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI, cadastrada no CNPJ sob o nº 14.631.707/0001-00, situada na Praça Benito Gama, Nº 217, Bairro Benito Gama, Livramento de Nossa Senhora-BA, CEP: 46.140-000.

OBJETO: Tem por objetivo o fornecimento pelo CONTRATADO de **PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO E SALGADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICÍPIO.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de junho de 2021.

VIGÊNCIA: O presente Contrato tem prazo de vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

VALOR GLOBAL: O Valor estimado total deste contrato para o período de sua vigência é de R\$ 4.454,90 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO:

Órgão: 0304 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade: 2514 - Gestão das Ações de Média Complexidade em Saúde
Elemento: 3390.30.00.00 - Material de Consumo
Fonte: 6102 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Saúde - 15%

Dom Basílio, 28 de junho de 2021.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20212557658

RAZÃO SOCIAL	
ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
014.876.239	14.631.707/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.631.707/0001-00

Certidão nº: 19976843/2021

Expedição: 28/06/2021, às 11:16:40

Validade: 24/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.631.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.631.707/0001-00**Razão Social:** ECONOMIA CERTA COM DE ALIMENTOS LTDA ME**Endereço:** PC BENITO GAMA 217 / BENITO GAMA / LIVRAMENTO DE NOSSA
SENHORA / BA / 46140-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2021 a 13/08/2021**Certificação Número:** 2021041601121601236373

Informação obtida em 28/06/2021 11:11:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 14.631.707/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgm.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 11:18:46 do dia 28/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2021.

Código de controle da certidão: **8305.FB0B.309E.AF3F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 11/06/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000314/2021

Emissão: 11/06/2021

Validade: 09/09/2021

ECONOMIA CERTA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

CGA: 000.003.161/001-89

CNPJ: 14.631.707/0001-00

CNAE: 4712-1/00

RUA RUA O , 217

MINI MERCADO

BENITO GAMA

46.140-000 - LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA A TIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

**OBS:VALIDADE DESTA CERTIDÃO - 90(NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.**

